



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6139/2024

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:30h do dia 12/09/2024

DATA DA SESSÃO: As 09:00h do dia 12/09/2024

LOCAL: PRAÇA DEZ DE AGOSTO, 305 -CENTRO SÃO LOURENÇO DA SERRA- SP

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos deste Edital, **para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sendo o critério de escolha o **MENOR PREÇO POR TONELADA**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Federal nº 14.133 de 21 abril de 2021, Decreto Federal nº 11462/23 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na data informada no preâmbulo, na Praça Dez de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria 275/2024 e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I Termo de Referência - Descrição e Quantitativo.

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

Anexo IV Contratos ou atos jurídicos análogos

Anexo V Modelo de Declaração de (Fase de Habilitação)

Anexo VI Habilitação Prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

Anexo VII Declaração de enquadramento ME- EPP

Anexo VIII Declaração de não impedimento

Anexo IX Declaração de regularidade perante ao Ministerio do Trabalho

Anexo X Declaração que não emprega menor de 18 anos

Anexo XI Modelo de Procuração

Anexo XII Declaração de PCD

1- DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos deste Edital.

2- DAS INFORMAÇÕES

2.1 As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça dez de agosto nº 305, Centro- são Lourenço da Serra/SP.

2.2 As licitantes que desejarem, poderão protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra. Neste caso, deverá ser apresentada também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – DO CREDENCIAMENTO.

2.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por meio eletrônico através do email: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra.

2.4 As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação e o Edital será republicado.

3- - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 Estará impedida de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- d) Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras empresas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, que ocupem cargo na Prefeitura municipal de São Lourenço da Serra;
- e) Que se apresentarem organizadas na forma de cooperativas de mão de obra, conforme vedação da cláusula primeira do termo de conciliação judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05/06/03;

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2 Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração habilitação prévia conforme modelo Anexo VI.
- d) declaração conforme modelo do Anexo V Fase de Habilitação, de que preenchem os requisitos da estabelecidos por este Edital.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

LICITANTE: _

Telefone: _____ E-mail: _____

AO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

ENVELOPE “02” (HABILITAÇÃO)

LICITANTE: _

Telefone: _____ E-mail: _____

5.2 Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.2.1 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo XI deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Proposta de Preços: A proposta deverá estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

6.1.1 Informar o preço unitário e o preço global expresso em Real (R\$).

6.1.2 O preço proposto deverá ser expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, e referir-se ao valor global de execução pelo período de 12 meses, ficando de logo estabelecido que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao serviço, bem como quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;

6.1.3 Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços, não se admitindo a exclusão de qualquer um deles.

6.1.4. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Os preços propostos serão

de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, deverá conter ainda:

a) Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta".

b) Condições de Pagamento: Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada a Secretaria de Obras.

b1) O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços executados no período, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratuais.

b2) O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega do objeto solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

6.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1 Na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a:

I) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

II) Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

III) Fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) aos trabalhadores e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras existentes.

IV) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

V) A Contratada será a única responsável, inexistindo solidariamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

VI) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

6.2.2) será por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento

6.2.3 Prazo de Vigência: A contratação terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos dos artigos



106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

6.2.4. Utilização do contrato do presente será utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos mediante requisições e justificativa da necessidade da aquisição.

6.2.5. Reajuste: Os preços cotados serão fixos, reajustáveis anualmente pelo índice IPCA, devendo compreender todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços.

6.3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária sendo: 3.3.90.30 – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS – 15.452.2005.2492 – 140.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J. FICHA 157

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva de Débitos Trabalhistas com e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

feito de Negativa.

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

g1) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato

g2) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo CREA, da jurisdição da sede da licitante.

b) Declaração de Disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e operacionalidade, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, individualizando-as e indicando a capacidade;

c) Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiros sanitarista ou civil, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), fornecidos por entidades de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional, relativamente à efetiva execução dos serviços.

e) A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, com caráter de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

e) Os responsáveis técnicos mencionados na alínea “e” deverão ficar disponíveis durante toda a execução do contrato pela empresa vencedora, sendo certo que, havendo necessidade de substituição de qualquer deles,

tal deverá se dar nos termos ditados pela Lei nº 14.133/21.

7.3.1- CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1.1 Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado, contido no **ANEXO I**, deste edital, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.
- b) A comissão solicita que o participante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.

7.4 – DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que assume total responsabilidade, perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando a Prefeitura municipal de São Lourenço da Serra de quaisquer ônus.
- c) **Declaração da empresa licitante, que se vencedora**, apresentará a Licença de Operação, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;
- d) **Declaração da empresa licitante, que se vencedora**, apresentará o Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, referente à retirada e envio de chorume do reservatório, para tratamento em unidade credenciada e igualmente licenciada pela CETESB.
- e) Declaração da empresa licitante, de que não está inidônea, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista o artigo 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/21
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- g) Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- h) Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da ABNT, das normas e orientações da CETESB e outras do gênero, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normas internacionais de referência;
- i) Declaração formal da empresa licitante de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

j) As declarações expressas solicitadas neste Edital poderão ser condensadas, se possível, em 01 ou 02 folhas.

7.5. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão de Primeira Instância expedida pelo juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

c.3) a empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c.4) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações:

Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral – SG

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

e) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.11 A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.12 Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse da Pregoeira pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 Iniciada a Sessão, a pregoeira dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, apresentados no credenciamento.

8.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido

neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1- da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 5 % (cinco por cento) superiores à primeira.

8.8.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio percentual).

8.9 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.10 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.10.1 O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.10.2 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.10.3 O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.11 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2).

8.11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será registrado em seu favor;

8.11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.11.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9-JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 Julgamento das propostas

9.1.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Tonelada**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 Para efeito de classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.2 Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1 Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação do objeto ao vencedor.

10.3. O despacho de homologação será publicado para conhecimento geral.

11 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela vencedora durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A recusa da vencedora do certame em assinar Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

12- DIREITOS E PENALIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** fica assegurada o **direito de rescindir** o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas, que tratam o artigo 137 da Lei Federal 14.133.21;

12.2 Em caso de recusa da vencedora em assinar contrato dentro do prazo estabelecido, ou de **inexecução total ou parcial do ajuste**, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigo 155 incisos I, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- c) 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- f) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o artigo 156 da Lei Federal n.º 14.1333/21 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

12.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

12.5 A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone: (11) 4687-2700.e-mail

licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo

dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.6 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

12.7. O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro detentora, inclusive quanto a preço e prazo.

12.8. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

Prestação de Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;

Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;

Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento:

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados, no endereço eletrônico licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município São Lourenço da Serra, Praça Dez de Agosto nº 305- Centro. São Lourenço da Serra/SP

São Lourenço da Serra 28 de Agosto de 2024

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A –DOMICILIARES E PÚBLICOS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL
4.500,00 Toneladas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS	R\$ 170,00	R\$ 787.500,00

Valor estimado por tonelada R\$ 170,00 (Sento e Setenta reais)

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para tratamento e destinação de resíduos sólidos se justifica em razão da necessidade de suprir as demandas do descarte final do lixo coletado, dando um destino adequado e imediato aos resíduos oriundos do Município de São Lourenço da Serra, além de atender as Resoluções CONAMA Nº 313/2002.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 e 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação para tratamento e destinação final de resíduos sólidos atenderá a demanda da população dentro do Município de São Lourenço da Serra.

A destinação final e correta dos resíduos sólidos reduz o impacto da poluição e danos ambientais a fauna nativa e adjacentes, do fator de risco a saúde pela geração dos focos de dengue e de doenças relacionadas a proliferação de vetores artrópodes.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação se dará sob a forma PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por tonelada, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

QUANTITATIVO ESTIMADO: 4.500 toneladas.

A quantidade a ser fornecida mencionada no presente termo é estimada de acordo com ademanda.

Ao final do período, caso não tenha sido utilizada em sua totalidade, o saldo poderá ser cancelado, não sendo considerado para efeitos de pagamento.

Prazo: a vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de Entrega/Execução: A destinação dos resíduos para tratamento será efetuada de forma parcelada, de acordo com a demanda produzida, diariamente de segunda à sexta-feira e se necessário aos fins de semana.

Local de Destinação: O Aterro Sanitário deverá estar localizado preferencialmente nos Municípios próximos num raio máximo de até 85 km de distância.

Reajuste: Os preços cotados serão fixos e reajustáveis de acordo com o índice IPCA e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a:

Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) aos trabalhadores e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras existentes.

Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis como objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

A Contratada será a única responsável, inexistindo solidariamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída o Município de São Lourenço da Serra, de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

Os Serviços de tratamento e destinação final de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deverão guardar observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos do governo estadual e/ou federal responsáveis pelo controle do meio ambiente.

A Contratada deverá realizar pesagem em balança eletrônica com capacidade mínima de até 30 toneladas, aferida pelo INMETRO atualizado e em vigência, a qual emitirá na entrada do aterro, ticket de controle com a data e a hora, indicando quantas toneladas de resíduos foram coletados.

O objeto será recebido provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do responsável da Secretaria do Meio Ambiente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência

Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do Contrato; REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias; Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

Balanco Patrimonial: demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/21).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP) ILG} \\ & = \text{Passivo Circulante (PC)} \\ & + \text{Passivo Não Circulante (PNC) Ativo Total (AT) ISG} \\ & = \text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)} \end{aligned}$$

O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedida pelo CREA, da jurisdição da sede da licitante.

Declaração de Disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e operacionalidade, necessárias à execução do objeto, da presente licitação, individualizando-as e indicando a capacidade;

Relação de equipe técnica designada para a execução dos serviços objeto deste Edital, indicando a qualificação de cada um dos seus componentes, que se responsabilizará pelos trabalhos;

Comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiros sanitaria ou civil, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), fornecidos por entidades

de direito público ou privado, comprovando a experiência profissional, relativamente à efetiva execução dos serviços.

A comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, acompanhada do livro ou ficha de registro, ou contrato de profissional autônomo, com caráter de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

Os responsáveis técnicos mencionados na alínea “e” deverão ficar disponíveis durante toda a execução do contrato pela empresa vencedora.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado, contido neste ANEXO 01, deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA EMPRESA

Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, empregados ou subcontratados sejam servidores do Município de São Lourenço da Serra, sob qualquer regime de contratação;

Que assume total responsabilidade, perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de São Lourenço da Serra de quaisquer ônus.

Declaração da empresa licitante, que se vencedora, apresentará a Licença de Operação, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB;

Declaração da empresa licitante, que se vencedora, apresentará a Autorização para receber resíduos provenientes de outro Município, expedida pela Administração do Município em que está localizado;

Declaração da empresa licitante, que se vencedora, apresentará o Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais – CADRI, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, referente à retirada e envio de chorume do reservatório, para tratamento em unidade credenciada e igualmente licenciada pela CETESB.

Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da ABNT, das normas e orientações da CETESB e outras do gênero, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normas internacionais de referência;

OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante boleto/nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou

indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA;

Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter a disponibilidade dos serviços ofertados durante toda a vigência do Contrato.

Manter durante toda vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115 § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou substituto a serem designados pela Secretaria do Meio Ambiente.

PROPOSTA

A proponente deverá apresentar sua proposta discriminando o valor para divulgação

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de licitação, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública contratante;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência serão recusadas e o proponente automaticamente desclassificado da presente dispensa de licitação.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a execução dos serviços contratados tais como seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

b1) O valor de cada medição será apurado em função das quantidades de resíduos destinados no mês anterior, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados. b2) O pagamento será efetuado em até 28 (dias) dias após efetiva entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação do objeto entregue.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, por modalidade de pregão na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por tonelada, e que deverá atender todas as condições de habilitação para o objeto adquirido (contratado).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado **constante no Estudo Técnico Preliminar.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Com a aquisição do objeto desta Licitação correrão à Conta dos Recursos da Seguinte Dotação: 3.3.90.30 – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS – 15.452.2005.2492 – 140.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J. FICHA 157

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

MULTA

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso

de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º); Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Bianca Harue Dobashi
Secretaria de Obras e Serviços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	4.500	TONELADAS	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura do Envelope nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III - Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) Os tributos e encargos sociais;
- b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº 19/2024 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome Completo:

Cargo

ANEXO III

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Felipe Geferson Seme Amed**, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.(a.) XXXXXXXXXXXXX, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital de PREGÃO Nº 07/2024, seus anexos e proposta da contratada no item abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	4.500	TONELADAS	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação Pregão presencial 19/2024; a Proposta do contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

contratado.

A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A destinação dos resíduos para tratamento será efetuada de forma parcelada, de acordo com a demanda produzida, diariamente de segunda a sexta-feira e se necessário aos fins de semana na execução do objeto desta licitação a Contratada obriga-se a: Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor; Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; Fornecer EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) aos trabalhadores e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras existentes.

Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização; A Contratada será a única responsável, inexistindo solidariamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros;

Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

Os Serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos deverão guardar observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos do governo estadual e/ou federal responsáveis pelo controle do meio ambiente.

A Contratada deverá realizar pesagem em balança eletrônica com capacidade mínima de até 30 toneladas, aferida pelo INMETRO atualizado e em vigência, a qual emitirá na entrada do aterro, ticket de controle com a data e a hora, indicando quantas toneladas de resíduos foram coletados.

O objeto será recebido provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do responsável da Secretaria do Meio Ambiente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DO PREÇO: O valor será de R\$ (.....) *por tonelada*, perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão procedidos com base em medição mensal a ser apresentada a Secretaria de Obras e Serviços públicos.

b1) O valor de cada medição será apurado em função das quantidades de resíduos destinados no mês anterior, sobre os quais serão apurados os respectivos preços unitários contratados.

b2) O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após efetiva entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento.

O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação do objeto entregue.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.2.4 A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes desta Ata.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas Com a aquisição do objeto desta Licitação correrão à Conta dos Recursos da Seguinte Dotação: 3.3.90.30 – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS – 15.452.2005.2492 – 140.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J. FICHA 157

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES- DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital de licitação pregão presencial 19/2024;

Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente; A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência; Manter, durante a prestação do serviço deste

Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

Zelar para que a execução do serviço seja realizada dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, agilidade, pontualidade e com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários envolvidos;

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, conforme legislação específica, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

Relacionar-se com a CONTRATADA através de pessoa por ela credenciada;

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o s e r v i ç o que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

Der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

Der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar a Contratos ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do

objeto da contratação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.2. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21..

Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria contratação, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da presente ata, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

São Lourenço da Serra XX de XX de 2024.

FELIPE GEFERESON SEME AMED
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saoulourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 17 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO Nº 19/2024.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, DECLARO sob as penas da lei:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCE/SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato;

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal RG

nº



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VI

HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante

legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede

_____, nos termos da Lei 14.133/21, DECLARA, sob as penas da lei,

que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as

informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea

para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito

Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro

permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos

de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos,. Declara ainda, para

efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na

forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome:



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (modelo)

Pregão nº 19/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A – DOMICILIARES E PÚBLICOS

A _____ (nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara por os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome:

Cargo:



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pregão Presencial nº 19/2024

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

Local _____, ____ de _____ de 2024

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 19/2024

Prezada Pregoeira ,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL DE 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

XXXXXXX (UF), XXX de XXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6139/2024

ANEXO XI

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR O CONTRATO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento. _____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024



Praça 10 de agosto, 305 – Centro CEP: 06890-000 –

Fone fax: (11) 4687-2700.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6139/2024 ANEXO VI

DECLARAÇÃO PCD

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____. (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)